



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE

CNPJ: 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdígão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1423

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-IPREMPE

Setor Requisitante: ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: Eliane Teodoro Pereira **Matricula:**117-6

Contato/Email para esclarecimentos: iprempe@iprempeperdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Empresa e ou Profissional Especializados, em Perícias Médicas na aera Previdenciária, para avaliação de concessão de benefícios de Aposentadoria por Invalidez junto ao Instituto de Previdência Municipal de Perdígão-IPREMPE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. **2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** - Prestação de Serviços de Empresa e ou Profissional Especializados, em Perícias Médicas na aera Previdenciária, para avaliação de concessão de benefícios de Aposentadoria por Invalidez junto ao Instituto de Previdência Municipal de Perdígão- IPREMPE. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, uma vez estes serviços não são muitos comuns, não havendo necessidade de Processo de Licitação.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	PERICIA MEDICA COM LAUDO P/PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	01	UND	380,00	380,00

TOTAL: R\$ 380,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE

CNPJ: 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1423

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo total da contratação é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São fornecedores específicos dos itens a serem adquiridos;
2. Atendimentos das especificações;
3. Qualidade conhecidas dos serviços oferecidos;
4. Histórico da empresa no mercado;
5. Logística e localização do fornecedor;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Artemis Oliveira Bilalis Matrícula: 1338

5–PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-IPREMPE**, na(s) seguinte(s) dotação (ões):
03.01.01.04.122.001.2120.3.3.90.36.00

FICHA: 668 - Outros serviços. Terceiros- Pessoa Física

FONTE: 1.802

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

- Por assim ser, a escolha do Profissional , **BIANCA TAVARES DE SOUZA CPF Nº 086.442.947-92,**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE

CNPJ: 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1423

se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosas para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- **BIANCA TAVARES DE SOUZA R\$ 380,00 P/CPF 086.442.947-92**
- **PAULO CESAR FERREIRA ALMAS- R\$ 400,00 P/CPF 462.938.176-72**
- **LAUDAR ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO – R\$ 2.300,00
P/CNPJ 44.841.391/0001-42**

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que as propostas mais vantajosas para o **Instituto de Previdência Municipal de Perdigoão -IPREMPE** foram apresentadas pelo Profissional Especializado em Perícias médicas **Dra. BIANCA TAVARES DE SOUZA- CPF Nº 086.442.947-92, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) .**

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

8.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados do recebimento das NAF (Nota de Autorização de Fornecimento)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE

CNPJ: 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1423

8.2. Os serviços a serem prestados, serão entregues no seguinte **endereço: AV. Santa Rita, 150, Centro Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG.**

8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados da validação do produto e finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. **Considerando o disposto, na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato, prazo de publicação por 03 dias, conforme a Lei acima citada.**

11 – JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Devido a urgência do Serviço Especializado em Perícias Médicas supracitado e os orçamentos recebidos estarem dentro do valor de mercado, conforme pode ser verificado nos orçamentos anexos a este documento. E o fornecedor vencedor estar apto a entregar o serviço solicitado dentro do prazo estipulado. Não será divulgado em sítio eletrônico, motivo pelo qual, o servidor Municipal que será atendido pela perícia médica, encontra-se afastado de suas atividades laborais pelo município, necessitando de avaliação **EMERGENCIAL**. Sendo assim, este documento não será publicado no site do IPREMPE .



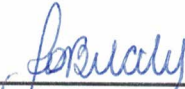
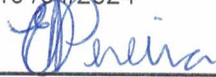
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE

CNPJ: 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1423

Perdigão-MG, 19 de Abril de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 <hr/> <p>Artemis Oliveira Bilalis CPF: 584.689.516-68</p>	<p>Data: 19 /04/2024</p>  <hr/> <p>Eliane Teodoro Pereira Superintendente do IPREMPE</p>